

8523.52.00	Ex 001 - Cartões inteligentes sem contato, próprios para roupas, constituídos de polímero semicristalino em plástico, com microchip de memória integrado, para comunicação com o leitor de rádio, identificação por radiofrequência, velocidade de leitura de 40peças/s, distância de leitura até 6m, tempo de vida até 200 ciclos de lavagem ou 3 anos.
9032.89.29	Ex 026 - Módulos de prototipagens rápidas para teste em tempo real de funções de "software" para centrais eletrônicas, alimentados com tensão de 6 a 32Vdc, dotados de: processador com 800MHz de "clock", memória RAM do tipo 512Mbyte-DDR2 - 400MHz, memória FLASH de 64Mbyte, porta de comunicação com PC do tipo Ethernet 10/100/1000 Base-T, porta para comunicação com centrais eletrônicas com interfaces do tipo ETK, XETK, LIN e CAN.
9032.89.30	Ex 003 - Unidades de supervisão de velocidade e controle de parada de veículos ferroviários, constituídas de: 1 rack de lógica de controle (LCR) dotadas de 11 módulos eletrônicos, sendo 1 de processador de sinal digital dual (DDSP), 1 de aquisição de sinal de via (CSA), 1 de intertravamento (ILOCK), 1 de multi-função de entrada/saída (MFIO), 1 ou 2 entradas de propósito geral (GPI), 1 opcional de saída de propósito geral (GPO 003),

1 de saída para controle do painel (GPO 005), 1 de saída vital tripla (TVO), 01 de processamento de comunicação (CMPU), 1 unidade central de processamento (CPU-2) e 1 de fonte de alimentação; 1 ou mais painéis de operação (EDU) com alarme sonoro de aproximadamente 90dB; 4 bobinas de recepção de sinais; e sistema de leitura de "transponder", composto de 1 módulo leitor (AI1200), 1 módulo de rádio frequência RF (AR2220) e 1 antena (AA3233).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YANA DUMARESQ

Presidente do Comitê Executivo de Gestão

Substituta

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Regulamentar o procedimento de atualização cadastral nacional para a categoria de Pescador Profissional Artesanal e estabelecer Grupo de Trabalho supervisor

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, considerando o constante dos autos do Processo nº 00350.001400/2018-08, resolve:

Art. 1º Comunicar sobre o procedimento de atualização cadastral nacional que ocorrerá para a categoria de Pescador Profissional Artesanal no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

§ 1º A presente atualização cadastral será realizada mediante comparação e batimento de dados com outras bases de dados governamentais a serem selecionadas pela Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca - SEAP, de forma a garantir a veracidade dos dados a serem atualizados.

§ 2º Os dados a serem atualizados serão somente dados pessoais, não sendo ainda atualizados dados de atuação de pesca.

§ 3º O procedimento de atualização de dados pessoais será realizado pela SEAP em conformidade com as bases governamentais e os órgãos que as gerenciam, não sendo necessária nenhuma atuação imediata dos Pescadores Profissionais Artesanais.

Art. 2º Criar Grupo de Trabalho para discutir, analisar e supervisionar os procedimentos relativos à atualização cadastral, às tratativas com a DATAPREV e ao planejamento do futuro recadastramento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca:

- Carlos Cesar de Mello Júnior, SIAPE nº 3046276
- Weverton de Lima Silva, SIAPE nº 12404
- Aline Vosgrau Fagundes, SIAPE nº 1242566
- Danielle Blanc, SIAPE nº 1456507
- Pablo Rivera Martins de Bulhões, SIAPE nº 1665230
- Olávia Pinheiro de Melo Simões, SIAPE nº 1061132
- Maximiliano Carvalho Mapurunga, SIAPE nº 1347253
- Jerônimo Arlindo da Silva Júnior, SIAPE nº 1154478

DAYVSON FRANKLIN DE SOUSA

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Comunicar sobre o procedimento piloto de atualização cadastral em parceria com os Correios que ocorrerá no Estado do Maranhão.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, e o constante dos autos do processo nº 52800.100919/2018-18, resolve:

Art. 1º Comunicar sobre o procedimento piloto de atualização cadastral que ocorrerá em parceria com o Correios no Estado do Maranhão, no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP da categoria Pescador Profissional Artesanal.

§ 1º A atualização estabelecida no caput será realizada exclusivamente para os Pescadores Profissionais Artesanais residentes nos municípios a serem posteriormente selecionados, para fins de avaliação da capacidade de atendimento por parte do órgão parceiro.

§ 2º Serão atualizados dados referentes à atuação da atividade pesqueira por parte dos Pescadores Profissionais Artesanais.

§ 3º Os procedimentos e datas a serem adotados pelos Pescadores Profissionais Artesanais abrangidos no processo piloto de atualização de dados de atuação de pesca serão informados pela SEAP por meio de portaria e por meios de comunicação oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUSA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 2.024, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul, observando o disposto nas Portarias Ministeriais MAPA nº 561 e nº 562, de 11 de abril de 2018, considerando o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018, e embasado na Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as Diretrizes gerais para a Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE, RESOLVE:

Art. 1º. HABILITAR os Médicos Veterinários para realizarem colheita e remessa de material para diagnóstico de Mormo no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, aprovado pela Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e demais normas e dispositivos complementares, abaixo listados:

NOME	INSCRIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
Aluísio de Figueiredo Neto	CRMV/MS 6559	Junior Ricardo Mendes Machado	CRMV/MS 5992
Carlos Palhiari Neto	CRMV/MS 6303	Lays Fernanda dos Reis Silva	CRMV/MS 6607
Carlos Roberto Galeano Pereira	CRMV/MS 6617	Mariana Brambilla de Castro Martins	CRMV/MS 5845
Cassiano Aparecido Rodrigues Simões	CRMV/MS 5894	Mateus Lopes Miranda	CRMV/MS 6274
Diogo de Matos Barros	CRMV/MS 6552	Mizael Nogueira Andrade	CRMV/MS 3663
Eric Fernandes Duarte	CRMV/MS 4588	Paulo Henrique Ribeiro Moleiro	CRMV/MS 6493
Flavio de Oliveira Araújo	CRMV/MS 3774	Pedro Augusto Dorneles Farias	CRMV/MS 6222
Horacio Rezende França	CRMV/MS 4384	Rafael Nogueira Cavalcanti	CRMV/MS 2163
Hudson Amorim de Oliveira	CRMV/MS 4136	Ruan Keny Aparecido Dias Garcia	CRMV/MS 4789
Jean Carlo Paroschi Rodrigues	CRMV/MS 6567	Savio Roberto Senarese	CRMV/MS 5572
Jéssica Aparecida dos Santos	CRMV/MS 5666		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON DE SOUZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Art 1º - Restabelecer o pagamento de pensão da Sra. ORLITA BASÍLIO DA SILVA, CPF Nº 059.624.714-15, em cumprimento à Decisão exarada no Mandado de Segurança nº 0805474-48.2018.4.05.8200. (Processo SEI 21032.000271/2017-14).

LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS